

EDITAL N.º 4/2025

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Múncipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º, ambos do **Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)**, constante do **Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua redação atual, pelo **Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022**, com a última alteração introduzida pelo **Despacho n.º 234/2021-2025, de 03 de fevereiro de 2025**, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do **Código do Procedimento Administrativo (CPA)**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º4/2015, de 07 de janeiro**, na atual redação, **determino e torno público**, de que:

Na sequência do Relatório produzido pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), no âmbito do Proc. N. SMPC/109/2016_2024, «Reavaliação de Risco – Percurso entre os cais do Ginjal e os restaurantes no Olho de Boi (“Atira-te ao Rio” e “Ponto Final”)», no âmbito da visita realizada em 24 de março de 2025, foram apuradas novas situações de risco, bem como as situações identificadas em avaliações de risco anteriores, que entretanto, e no decorrer do tempo, se agravaram, de forma drástica, pelo que, foi proposto anular a exposição de pessoas e outros seres vivos aos diversos riscos existentes no percurso alvo da referida avaliação.

Na mesma visita foi verificado o colapso parcial do cais, concretizado no abatimento e degradação de pavimentos e da muralha ao longo do percurso, com diversas cavidades na cobertura da vala técnica que compreende toda a Rua do Ginjal. Essa vala técnica possui em certas secções uma profundidade de cerca de 50cm o que representa um risco agravado de queda dos transeuntes com potencial de provocar danos físicos a pessoas e outros seres vivos.

As construções encontram-se na sua maioria devolutas, apresentando, naturalmente, a ausência de qualquer indício de obras de manutenção e conservação, sendo que a exposição constante a condições meteorológicas adversas e maresia, promovem a erosão célere de todos os elementos construtivos até que exista o seu colapso, agravando a exposição ao risco dos transeuntes do percurso.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições dos municípios, **a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.**

Nos termos da alínea j) do n.º 2 do citado preceito legal, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, **no domínio da proteção civil.**

Atento o exposto, conclui-se do Relatório produzido pelo SMPC, no âmbito do Proc. N. SMPC/109/2016_2024, «Reavaliação de Risco – Percurso entre os cais do Ginjal e os restaurantes no Olho de Boi ("Atira-te ao Rio" e "Ponto Final")», que:

O troço do Cais do Ginjal entre o terminal fluvial de Cacilhas e os estabelecimentos de restauração existentes no Olho de Boi, apresenta um estado de degradação extremo, e que ao longo dos anos se tem agravado;

Ao longo dos anos foram realizadas vistorias técnicas e avaliações de risco, no sentido de notificar as várias entidades responsáveis, quer os proprietários, quer as entidades com jurisdição sobre o território, para reposição das condições de normalidade do cais;

Por inação dessas mesmas entidades, sucederam algumas ocorrências, onde apenas se registaram danos materiais, sem consequências pessoais:

Desde 2022 realizaram-se reavaliações de risco anuais, com consequente notificação às entidades competentes, sem consequências de maior na reposição da normalidade, apenas com o reforço da sinalização de perigo e emparedamento de alguns edifícios;

Recentemente, assistiu-se a um acentuar da degradação do estado de conservação do cais, tal como anteriormente concretizado, resultando num aumento do risco existente, com potencial para provocar danos em pessoas e outros seres vivos;

Durante estes anos, o SMPC tem procedido ao balizamento e sinalização de perigo nos vários locais de risco que vão surgindo ao longo do cais, mas que demonstram ser pouco efetivas, pois são retiradas/vandalizadas com frequência.

Assim, e por Despacho n.º 11/2025, de 02 de abril de 2025, da Presidente da Câmara Municipal de Almada, no uso das competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, e atento o disposto na alínea a) do n.º 1 do seu artigo 4.º, que estabelece que são objetivos fundamentais da proteção civil: Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultante, assim como atentos os Princípios da Prevenção e da Precaução constante do artigo 5.º, foi declarada a **Situação de Alerta**, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, a qual abrange o **Cais do Ginjal, nas freguesias de Cacilhas e Almada, e vigora até 01 de maio de 2025**, podendo ser renovada.

Neste âmbito serão efetuados trabalhos com vista à salvaguarda de pessoas e bens, concretamente a colocação de impedimentos físicos de interrupção da circulação (do tipo portão), desde a parede das construções existentes, projetando-se 1,50m sobre o rio, com 2,50m de altura, dotados de porta de homem, com fechadura, para permitir o acesso exclusivo dos proprietários dos terrenos/edificados e agentes de proteção civil, no troço do Cais do Ginjal, entre o terminal fluvial de Cacilhas, na transição da calçada grossa para o betuminoso, e os estabelecimentos de restauração existentes no Olho de Boi, logo após o pontão que serve o táxi fluvial.

Os trabalhos terão início no próximo dia **07 de abril de 2025**.

Face a tudo o que vem exposto, nos termos e com os fundamentos previstos na legislação suprarreferida, **ficam V. Exas. notificados**, a desocupar, de imediato, as áreas de risco.

Almada, 03 de abril de 2025.

Ao abrigo do Despacho nº 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, com a última alteração introduzida pelo Despacho n.º 234/2021-2025, de 03 de fevereiro de 2025

A Vereadora dos pelouros da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Município, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras

A VEREADORA

FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA

Assinado por: **Francisca Luís Baptista Parreira**
Num. de Identificação: 06662722
Data: 2025.04.03 17:31:12+01'00'



